LEI Nº 1282, de 14 de junho de 1995

Súmula: Dá denominação de Miguel Ferreira Pinto Filho à área de lazer situada no Conjunto Residencial Cohapar II.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MIGUEL FERREIRA PINTO FILHO, a Área de Lazer do Conjunto Residencial Cohapar II.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 14 de junho de 1995

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal